

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 249/2012, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012
AGENTES DE LEITURA DO PROGRAMA MAIS CULTURA

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte – SOL e da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, em parceria com o Ministério da Cultura, no âmbito do Programa Mais Cultura, torna público que no período de **27 de setembro a de 12 novembro de 2012** estarão abertas as inscrições para seleção de jovens e adultos a fim de atuarem como bolsistas, conforme as condições estabelecidas no acordo de cooperação firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal/Ministério da Cultura, Decreto nº. 6.226/2007 e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Mais Cultura foi instituído pela Presidência da República sob Decreto Nº 6.226, de 4 de Outubro de 2007, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica, promovendo a auto-estima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural;
- II - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural; e
- III - gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda para trabalhadores, micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste edital a concessão de **12 (doze) bolsas** de complementação de renda, no valor mensal unitário de **R\$ 566,00** (quinhentos e sessenta e seis reais), para jovens e adultos, entre 18 e 29 anos, que tenham concluído o terceiro ano do ensino médio. Os agentes selecionados deverão possuir habilidades para a ação e difusão cultural, visando a atuação nas comunidades como agentes de leitura, a fim de colaborarem com o desenvolvimento humano através do acesso aos bens e serviços culturais em municípios do Estado de Santa Catarina. Serão selecionados, ao todo, 58 (cinquenta e oito) agentes de leitura dos quais 46 (quarenta e seis) comporão cadastro de reserva para serem chamados em caso de substituições, respeitada a ordem de classificação.

2.2. As bolsas são destinadas, de forma prioritária, mas não exclusiva, a pessoas físicas que estejam enquadradas no Programa Bolsa-Família;

2.3. As bolsas se dividem em 02 (duas) categorias, quanto as atribuições serão as seguintes:

- a) Bolsa Agente de Leitura de Campo, destinadas àqueles que forem selecionados para atuarem como mediadores culturais, nos termos deste edital, nos pontos de

leitura, bibliotecas municipais e escolares e junto a pelo menos 25 (vinte e cinco) famílias de sua comunidade, devidamente cadastradas no Programa Bolsa-Família;

b) Bolsa Agente Articulador de Leitura, destinadas àqueles que contribuirão com a articulação, acompanhamento sistemático e avaliação dos agentes de leitura. Participarão do processo com os representantes municipais do projeto, nos termos deste edital, sendo-lhes atribuída ainda a atuação junto às famílias assistidas pelos agentes de leitura;

2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo para formação de agentes de leitura serão bolsistas da Fundação Catarinense de Cultura – FCC por tempo determinado, conforme previsto no item 3.1. abaixo, o que não caracteriza, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos envolvidos no projeto. A concessão de bolsas seguirá a legislação específica.

2.5. Não podem participar do processo seletivo, sob pena de imediata inabilitação: servidores públicos; pessoas que estejam fazendo estágio regular ou tenham emprego, mesmo informal; pessoas que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e/ou da Fundação Catarinense de Cultura - FCC e/ou sem prestação de contas final aprovada em ambos os órgãos.

3. RECURSOS FINANCEIROS E PERÍODO DE DURAÇÃO

3.1. Os 12 (doze) candidatos finalistas receberão bolsa de R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais), por mês, durante o tempo de duração do projeto, que é estimado em 12 (doze) meses. Os demais candidatos farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a execução do projeto, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.2. Será permitida uma única prorrogação por igual prazo, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais um período por parecer técnico da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado após o curso de formação e início das atividades de campo.

3.4. A Fundação Catarinense de Cultura - FCC, em conformidade com o “Programa Mais Cultura”, será a responsável pelo pagamento da bolsa, assim como orientará o procedimento a ser seguido para abertura da conta bancária relativa ao presente edital e providenciará a emissão dos respectivos cartões bancários e depósitos mensais.

3.5. Eventuais taxas de manutenção de conta bancária serão debitadas do valor da bolsa do agente de leitura.

3.6. As despesas com transporte, moradia e alimentação, durante o processo seletivo e a execução do projeto, serão custeadas pelo próprio bolsista.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente processo seletivo pessoas físicas:

- a) civilmente capazes, nos termos do item 2.1. deste edital; e
- b) que possuam residência física nos municípios e comunidades que compõem o território definido pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC, em consonância com a territorialidade do “Programa Mais Cultura” do Ministério da Cultura, conforme quadro abaixo:

Item	Municípios	Bolsas Disponibilizadas		Cadastro reserva
		Agente de Leitura	Articulador	
01	Anitápolis	01	00	04
02	Balneário Gaivota	02	00	06
03	Capão Alto	01	00	06
04	Cerro Negro	01	00	08
05	Dionísio Cerqueira	02	00	06
06	Entre Rios	01	00	06
07	Monte Carlo	02	00	04
08	Monte Castelo	02	00	06
TOTALS (58)		12	00	46

4.2. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas oferecidas e objeto deste edital deverão se inscrever, gratuitamente, no período de 27 de setembro a 12 de novembro de 2012, utilizando-se para tanto de formulário próprio disponibilizado no portal da Fundação de Cultura de Cultura – FCC (www.fcc.sc.gov.br) e no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>).

4.3. Somente serão aceitas inscrições enviadas via correio com data de postagem até o dia 12 de novembro de 2012, ou entregues diretamente na sede da Fundação Catarinense de Cultura – FCC até a data referida, no seguinte endereço: Avenida Irineu Bornhausen nº 5.600, Bairro Agrônômica, Florianópolis (SC) – CEP 88025-500.

4.4. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- b) Documento de identidade com foto, expedido por órgão legalmente autorizado;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, sendo dispensável se constar o número no documento de identidade apresentado;
- d) Comprovante de residência fixa no município relacionado no item 4.1. acima. A comprovação poderá ser feita por meio de conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU, em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares;

- e) Certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovante de experiência e participação em atividades comunitárias, se houver;
- g) Comprovante de registro do(a) candidato (a) ou de sua família no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificação Social – NIS), se houver;
- h) No caso de candidatos beneficiados pelo Programa Bolsa Família, o Número de Identificação Social (NIS) deverá conter a identificação e a documentação do candidato;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de reservista, no caso de ser do sexo masculino;
- k) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual;
- l) Uma foto 3 x 4.

4.5. Deverão ser apresentados os documentos em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores da Fundação Catarinense de Cultura – FCC ou por servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura local, desde que perfeitamente legíveis.

4.6. O envelope de inscrição deverá ser lacrado e dele terá que constar, na parte externa, as seguintes informações:

Destinatário:

Fundação Catarinense de Cultura – FCC
Formação de Agentes de Leitura – 2011
Avenida Irineu Bornhausen, 5.600
Agrônômica – Florianópolis - SC,
CEP: 88025-202

Remetente:

Nome do(a) candidato(a):
Endereço completo do(a) candidato(a):

4.7. Caso o candidato não tenha como comprovar o endereço, nos termos do item 4.4., alínea “d”, deste edital, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por autoridade ou servidor público que atue no município (prefeito, secretário municipal, diretor de escola, professor, delegado de polícia, médico, e outros).

4.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção consistirá de 03 (três) etapas:

I - Primeira Fase – Habilitação: De natureza eliminatória, consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do envelope de

inscrição em consonância com as disposições do item 4.4. deste edital, a ser realizada pela Comissão Executiva Estadual.

a) Caso os(as) candidatos(as) não cumpram as condições fixadas, serão desclassificados;

b) O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos sites relacionados no item 4.2. deste edital, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;

c) As inscrições habilitadas serão encaminhadas pela Comissão Executiva Estadual aos respectivos municípios para efeito de comunicação e preparativos para a segunda fase, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação referida no item “b” precedente;

II – Segunda Fase – Avaliação de conhecimentos: De natureza eliminatória e classificatória, consistirá na realização de prova escrita e oral a ser realizada e pontuada sob a coordenação da Comissão Executiva Estadual.

a) A Fundação Catarinense de Cultura – FCC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da realização, divulgará amplamente a data, o horário e o local da prova, devendo o candidato comparecer para o exame munido de documento de identidade;

b) A prova escrita terá o máximo de 20 (vinte) pontos, assim distribuídos:

b.1) máximo de 10 (dez) pontos as questões dissertativas;

b.2) máximo de 10 (dez) pontos para a produção de texto (redação);

c) Na correção da prova escrita, será considerada, principalmente, a aplicação pelo(a) candidato(a) das regras pertinentes à ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e coerência com o tema proposto;

d) A prova oral terá o máximo de 30 (trinta) pontos, será realizada após o término da prova escrita e consistirá na leitura de texto, escolhido pelo candidato, pelo menos 20 minutos antes desta avaliação;

e) A Comissão Executiva Estadual procederá ao somatório das notas pertinentes às provas escrita e oral. O(A) candidato(a) que obtiver nota geral inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado(a);

f) O resultado da segunda fase será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos sites relacionados no item 4.2. deste edital, até 30 (trinta) dias úteis após a data de realização das avaliações;

III – Terceira Fase – Análise de currículo e entrevistas: De natureza classificatória, consistirá na verificação pela Comissão Executiva Estadual da qualificação e experiência do(a) candidato(a) no tocante ao desenvolvimento humano e cultural de sua localidade, que se dará por meio de análise do currículo, entrevista e visita ao(à) candidato(a);

a) Pela verificação do currículo do(a) candidato(a), será atribuída a nota máxima de 5 (cinco) pontos, considerados os aspectos pertinentes à evolução escolar constante do histórico escolar, experiência e demais informações correlatas à candidatura;

b) Na entrevista(a), o(a) candidato(a) poderá obter até 15 (quinze) pontos, observados aspectos pertinentes à desenvoltura, disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social e aptidão para atuar como agente de leitura e agente articulador;

c) Serão entrevistados(a) candidatos(as) em número proporcional a no máximo 3 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas para o município, de acordo com a ordem classificatória decrescente de desempenho;

5.2. No que se refere à soma das notas relativas à análise do currículo e à entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver nota geral inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado(a);

5.3. A nota geral classificatória final do(a) candidato(a) corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 02 (duas) últimas fases de seleção, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir ao mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

5.4. Em caso de empate na nota final, o desempate no processo classificatório da seleção, será feito na seguinte ordem:

a) O(A) candidato(a) que apresentar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade, dentro do limite estabelecido neste edital.

5.5. Da decisão da Comissão Executiva Estadual cabe recurso, a ser endereçado para a própria Comissão no mesmo endereço de envio das inscrições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina dos resultados.

5.5.1. Os recursos a que se referem o item anterior serão decididos por meio de maioria simples dentre os membros da Comissão Executiva Estadual;

5.5.2. A Comissão Executiva Estadual terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar quanto ao recurso protocolado no prazo estipulado;

5.6. É facultado à Comissão Executiva Estadual promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações e/ou documentos objeto das inscrições e pedidos de recurso, em qualquer etapa do processo seletivo.

5.7. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a realização de nova prova àqueles(as) que faltarem ao processo de avaliação;

5.8. O resultado final, com a classificação por município, na forma do item 4.1., alínea “b”, deste edital, inclusive com o cadastro reserva, será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos sites relacionados no item 4.2. deste edital, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a concretização da terceira fase.

5.9. Após a divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados serão convocados para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, validarem os documentos necessários para a assinatura de termo de cooperação técnica-financeira, a que se alude o Anexo II deste edital.

5.10. Caso o(a) candidato(a) finalista formalmente convocado(a) não comparecer no prazo fixado, conforme item 5.9. acima, a Fundação Catarinense de Cultura – FCC procederá à convocação do(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem classificatória, concedendo-se o mesmo prazo para a apresentação da documentação.

6. DA FORMAÇÃO

6.1. Participará da formação o(a) candidato(a) finalista que assinar o termo de cooperação técnica-financeira.

6.2. A formação terá duração total de 192 (cento e noventa e duas) horas, divididas em 96 (noventa e seis) horas presenciais por meio de oficinas a serem realizadas em local e data divulgados oportunamente e 96 (noventa e seis) horas em plataforma de educação à distância (EAD), via *Internet*.

6.3. Os agentes de leitura e os agentes articuladores não receberão bolsas durante a capacitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. Os bolsistas se comprometem a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas, constante do Anexo II deste edital, bem como representar seu município, bairro e Estado em atividades e reuniões para as quais forem convocados pela coordenação estadual do projeto.

7.2. Os bolsistas deverão assumir uma postura ética e profissional diante de todas as atividades propostas pelo termo de cooperação técnica-financeira (Anexo II), cabendo-lhes, obrigatoriamente, colaborar com a coordenação estadual do projeto e demais gestores municipais e nacionais na elaboração de relatórios mensais requisitados, bem como participar das reuniões de estudo e avaliação.

7.3. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise dos relatórios exigidos pela coordenação estadual do projeto.

7.4. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante a análise do resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo-se ao bolsista o direito de defesa.

7.5. Caso a conclusão do processo administrativo seja pelo afastamento do bolsista, a coordenação estadual do projeto sustará, de imediato, o pagamento do valor a que ele fizer jus. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a Fundação Catarinense de Cultura – FCC adotará as medidas judiciais cabíveis.

7.6. Na eventualidade de algum agente de leitura mudar de residência, deverá comunicar à Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

7.7. Na hipótese de a mudança ser de cidade ou bairro, ou necessitando o bolsista afastar-se temporariamente do projeto, em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior, deverá comunicar por escrito o fato diretamente à Fundação Catarinense de Cultura – FCC, para que sejam tomadas as devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para a sua possível substituição.

7.8. Em caso de substituição, serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas, de acordo com o cadastro de reserva de vagas, às quais ficarão devidamente arquivadas na Fundação Catarinense de Cultura – FCC durante o período de duração do projeto.

7.9. A coordenação estadual do projeto não está obrigada a reinserir o bolsista que se licenciar na equipe do projeto. Poderá fazê-lo mediante a avaliação de desempenho do bolsista substituto.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente edital os Anexos I – Ficha de Inscrição e II - Minuta do Termo de Cooperação Técnica-Financeira, os quais estão disponíveis na sede da Fundação Catarinense de Cultura - FCC e nos sites indicados no item 4.2. acima.

8.2. Para efeito deste edital entende-se por:

Coordenação Nacional do Projeto Agentes de Leitura: unidade da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura (DLLL) da Secretaria de Articulação Institucional (SAI), do Ministério da Cultura, responsável pela coordenação geral do projeto, em termos institucionais, pedagógicos, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada;

Comissão Executiva Estadual: comissão especial composta por técnicos da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, responsável pela implementação do processo seletivo de agentes de leitura em Santa Catarina, bem como pela sua execução;

Comitê Estadual de Gestão e Acompanhamento do Programa Mais Cultura: equipe composta por um técnico/representante de cada um dos seguintes órgãos: Fundação Catarinense de Cultura – FCC, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, Secretaria Estado de Educação, Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Conselho Estadual de Cultura, Federação Catarinense de Municípios e Ministério da Cultura. Ao Comitê cabe proceder ao acompanhamento da execução estadual de projetos e ações do Programa Mais Cultura no Estado de Santa Catarina, dos agentes de leitura, inclusive em termos institucionais, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada.

8.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicos para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. A Fundação Catarinense de Cultura – FCC se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

8.5. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Estado de Santa Catarina.

8.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o termo de cooperação técnica-financeira do(a) candidato(a), se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas, ou em relatórios e outros documentos referentes às atividades como agente de leitura, assegurada ampla defesa.

8.7. As despesas relativas à participação no processo seletivo e à apresentação para assinatura do termo de cooperação técnica-financeira e exercício, correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

8.8. Itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que a ele se referir, circunstância que será comunicada e publicada, na forma das disposições legais aplicáveis.

8.9. Em caso de o bolsista não cumprir o pactuado, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, com a substituição por outro integrante do cadastro de reserva.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela coordenação estadual do projeto e, em última, pela Presidência da Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

8.11. Dúvidas poderão ser esclarecidas e informações adicionais obtidas por meio do endereço eletrônico agentesdeleitura@fcc.sc.gov.br , ou pelos telefones (48) 3953-2302 e 3953-2348.

Florianópolis, (SC), 27 de setembro de 2012.

Joceli de Souza
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura – FCC